



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GURINHÉM – PARAÍBA

## EDITAL Nº 001/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS

A Prefeitura Municipal de Gurinhém - PB, por intermedio da Secretaria Municipal de Educação do município de Gurinhém - Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024 do MEC/FNDE, que dispõe sobre o **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe do referido Programa, em consonância com as disposições contidas neste Edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe de voluntários bolsistas do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 Esta Seleção Pública Simplificada terá validade com previsão de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da prefeitura de Gurinhém-PB.
- 1.3 O extrato deste Edital será divulgado o inteiro teor do Edital, assim como os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site <https://www.gurinhem.pb.gov.br/>.
- 1.4 O candidato aprovado neste Processo de Seleção Simplificada poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local e devidamente validado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5 Poderão participar da seleção candidatos sem vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual e Municipal e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

1.6 O processo de seleção pública simplificada em tela se aplicará às funções discriminadas no quadro a seguir, de acordo com os requisitos obrigatórios e específicos para cada função:

FUNÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Alfabetizador Voluntário	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>• Possuir no mínimo 18 anos;</li><li>• Ter concluído no Mínimo Ensino Médio ou estar cursando o Ensino Superior – Preferencialmente Pedagogia.</li></ul>

1.7 A **carga horária** a ser desenvolvida pelos profissionais voluntários bolsistas será de **20 horas semanais** de forma presencial, 12 horas e 30 minutos dedicadas às atividades em sala de aula com os alfabetizando e 7 horas e 30 minutos dedicadas a elaboração de relatórios, avaliação, planejamento pedagógico e formação.

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** foi constituído em 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

2.2 O Ministério da Educação, juntamente com as secretarias de Educação dos Estados e Municípios, são responsáveis pela operacionalização e execução do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, que visa a superação do analfabetismo, formando alfabetizadores voluntários para atender às milhares de pessoas jovens, adultas e idosas que ainda não fazem uso da leitura e escrita em seu cotidiano.

2.2.1 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores bolsistas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária, na forma definida no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

2.2.2 **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** está respaldado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; no Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; no Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024 e na Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

**2.3** As metas definidas do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** - para o Município de Gurinhém - PB são:

**2.3.1** Abertura de 9 turmas.

**2.3.2** Alfabetizar 180 pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino;

**2.3.3** Formação inicial (presencial - SEMED) e continuada para 9 alfabetizadores(as) bolsistas voluntários.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições para esse Edital são gratuitas e estarão abertas no período indicado no CRONOGRAMA e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

**3.2** No ato da inscrição o candidato deverá levar cópia da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função Alfabetizador Voluntário (**ANEXO III**).
- b) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
- c) CPF (frente e verso)
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do comprovante de escolaridade;
- f) Currículo com documentos comprobatórios solicitados neste edital;
- g) Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 20 horas semanais, conforme modelo – **ANEXO II**
- h) Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência;

**ATENÇÃO! A inserção de documentos que não condizem com o solicitado neste edital acarretará na desclassificação do candidato.**

**3.3** Recomenda-se que a documentação, de forma legível e com prudente antecedência.

**3.4** Não será aceita substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

**3.5** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

**3.6** Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

**3.7** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



**Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025**

**3.8** Será considerado automaticamente eliminado desta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

**3.8.1** Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item **3.2**, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros.

**3.8.2** Cometer falsidade ideológica.

**3.8.3** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente.

**3.8.4** Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital.

**3.8.5** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

**3.8.6** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Pública Simplificada.

**3.8.7** Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

**3.9** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém– PB, não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição ou por não entregar a documentação comprobatória.

**3.10** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

**4.1** As atribuições estão estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Alfabetizador(a) Voluntário(a)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cada alfabetizador/a fará busca ativa com intuito de mobilizar o número suficiente de alfabetizando para formar turmas urbanas: o mínimo de 15 e máximo de 25 alfabetizandos. Para formar turmas rurais: mínimo de 10 alfabetizandos e no máximo 25.</li><li>• Todas as turmas devem considerar o perfil a partir dos 15 anos ou mais, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático, que não tenham participado de mais</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

de duas edições do PBA e não estejam inseridos na Rede públicas de Ensino.

- Realizar avaliação diagnóstica de entrada, processo e saída para identificar os estágios linguísticos que percorre até a aquisição da leitura e da escrita;
- Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizando para o Apoio da Coordenação que acompanha o município;
- Cumprir carga horária semanal de **12 horas-aula e 30 minutos presenciais** como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
- Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizando, bem como encaminhar os egressos do Programa à Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;
- Planejar, produzir material didático pedagógico, desenvolver estratégias metodológicas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizando, considerando o nível de conhecimento real dos alunos e suas características pessoais, bem como o relatório final das atividades.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém – PB com o apoio do Gestor Local do PBA.

**5.2** Apenas as inscrições que atendam aos requisitos deste Edital serão homologadas.

**5.3** O(a) candidato(a) que anexar documentos que não estão de acordo com o solicitado como requisitos de inscrição neste edital (titulação acadêmica e experiência profissional e capacitação) será eliminado.

**5.4** A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá **1 (uma) etapa avaliativa**,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

**classificatória e eliminatória**, compreendendo avaliação de currículo, avaliação da comprovação de experiência.

**5.5** Para efeitos de homologação, será verificada a titulação acadêmica, a experiência do candidato na função para a qual concorre e a formação da turma, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

### 5.5.1 Critérios e distribuição de pontos para **ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**

<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA*</b>
<b>A.</b> Diploma ou Declaração de conclusão de Curso do Ensino Médio, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	04
<b>B .</b> Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em nível de Graduação Licenciatura, preferencialmente de Pedagogia, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	06
<b>C.</b> Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	07
<b>D.</b> Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão em nível de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	08
<b>E.</b> Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão em nível de Doutorado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	10
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>35</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F. Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos, NA REDE REGULAR DE ENSINO sendo 5,0 pontos por ano de experiência;	25
G. Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) ciclo do Programa Brasil Alfabetizado, com comprovação de certificado, sendo 10 pontos por ano de experiência;	20
H. Cursos de capacitações, encontros e jornadas pedagógicas, voltado para a Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades de redes educacionais públicas ou privadas, sendo 5,0 pontos por cada curso.	20
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>65</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**\*Apenas o título acadêmico da letra “a” será cumulativo com apenas 1 (um) de maior pontuação das letras “b” OU “c” OU “d”, conforme documentação apresentada pelo candidato .**

**5.6** Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

**5.7** A titulação para as funções de nível superior deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória.

**5.8** Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

**5.9** A Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém – PB, não se responsabilizará por ofertar aos candidatos equipamentos digitais ou acesso à internet durante os processos que compreendem este edital.

**5.10** No formulário de avaliação do currículo do candidato para as funções de Alfabetizador Voluntário (ANEXO V), devem estar anexados documentos que comprovem as informações prestadas, devendo estes estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações. **Os candidatos que enviarem documentos que não foram solicitados serão desclassificados.**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Alfabetizador;

**6.2** Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência;

**6.2.1** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência com número de vagas igual ou superior a 01 (uma).

**6.3** Para os termos deste edital, considera-se pessoa com deficiência:

**6.3.1** Aquela que possuir impedimento de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º da Lei 13.146/2015), inclusive pessoas com deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, nos termos da Lei 14.768/2023.

**6.4** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei 13.146/2015 e no Decreto 3.289/1999, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, análise da carta de intenção, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2009.

**6.5** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções oferecidas no Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**6.6** Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição, uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**6.7** A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição online ou o laudo que não contiver as informações acima indicadas farão com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

**6.8** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

**6.9** Se a deficiência do candidato não se enquadrar nas condições do item 6.3 deste edital, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.10** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

## 7 - DAS VAGAS E DA BOLSA

**7.1** As vagas e os respectivos valores por função para o **GRUPO I** do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA** estão relacionadas a seguir:

GRUPO I				
FUNÇÃO	VAGAS*	VAGAS PCDs**	VAGAS TOTAL	VALOR R\$
Alfabetizador Voluntário	08	01	09	R\$1.200,00

\* Vagas de ampla concorrência.

\*\* Vagas para pessoas com deficiência.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Em caso de empate entre candidatos habilitados serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

**8.1.1** O candidato que tiver a maior idade;

**8.1.2** Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;

**8.1.3** Maior tempo de experiência na área de educação.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** A Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém - PB, tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na sua condução.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



**Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025**

**9.2** O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

**9.3** Os recursos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail [educa@gurinhem.pb.gov.br](mailto:educa@gurinhem.pb.gov.br).

**9.4** Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.

**9.5** Compete à A Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém - PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

**9.6** O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no diário oficial do município, conforme **CRONOGRAMA** definido neste Edital.

**9.7** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Simplificada.

**9.8** O candidato poderá enviar apenas um único recurso.

## **10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**10.1** O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gurinhem.pb.gov.br/>.

## **11 DA INVESTIDURA NA VAGA**

**11.1** A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir a vaga.

**11.2** Os classificados e aprovados serão convocados a partir da publicação do resultado final.

**11.3** É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do endereço eletrônico <https://www.gurinhem.pb.gov.br/>.

**11.4** O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados neste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os candidatos selecionados para desempenhar as atividades de Alfabetizador Voluntário, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém- PB

**13.2** Entretanto, a efetivação da contratação está relacionada à formação das turmas de Alfabetização, com



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



**Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025**

o mínimo estabelecido para as áreas urbana e rural, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, anexadas no ato da inscrição e validadas pela da Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém- PB e, em conformidade com os critérios deste edital.

**13.3** O prazo de vigência das bolsas contará, a partir da data de início das aulas e o pagamento será realizado no mês subsequente.

**13.4** O pagamento da bolsa será realizado mediante o envio da frequência mensal até o 1º dia útil do mês subsequente.

**13.4.1** O valor mensal da bolsa para cada candidato aprovado será de acordo com os quadros apresentados nos itens 7.1.

**13.5** O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

**13.6** As atividades exercidas no âmbito do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA** não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos por meio de bolsas não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

**13.7** O pagamento da bolsa, no âmbito do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** não confere ao Bolsista o direito às licenças, ao auxílio doenças ou a qualquer outro tipo de benefício.

**13.8** Exclusivamente, nos casos de doenças que requeiram um tratamento superior a 14 (catorze) dias e nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar às atividades do programa, se na ocasião ainda houver necessidade.

**13.9** Nos casos de desligamento ou suspensão será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo à ordem de classificação neste Edital.

**13.10** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA** obedecerá a Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024.

**13.11** É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela SEE com outra bolsa de qualquer outra instituição.

**13.12** O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações constantes no Edital.

**13.12.1** Para o caso dos bolsistas com vínculo empregatício, previstos neste Edital, será exigida a **declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária** a ser dedicada ao Programa, conforme modelo **ANEXO VI**.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

**13.13** Os recursos financeiros serão liberados pela Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém – PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros liberados pelo Mec/FNDE.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

**14.1** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Gurinhém – PB.

**14.2** Os candidatos aprovados devem estar presentes, de acordo com o cronograma estabelecido, sendo advertido pela Coordenação caso haja impontualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA**.

**14.3** A carga horária dos profissionais que são servidores públicos não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição.

## **15. DO DESLIGAMENTO**

**15.1** O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, e/ou que já seja bolsista do programa, cabendo ao Gestor Local do Programa, convocar o próximo candidato que compõem a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista, com a anuência superior da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

**15.2** A partir de duas notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA**, com a anuência superior da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

**15.3** O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do PROGRAMA.

**15.4** O afastamento injustificado do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração.

**15.5** O Gestor Local poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

**15.6** Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (quatorze) dias ou nos casos de gravidez de risco que necessite de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão do pagamento será suspensa, e o profissional será substituído temporariamente, podendo retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

**15.7** Nos casos de desligamento, ou suspensão, será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.

**15.8** O bolsista desistente deverá comunicar ao Gestor Local, através do e-mail [emerson.eas.ea@gmail.com](mailto:emerson.eas.ea@gmail.com), o seu pedido de desligamento.

## 16. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	15 a 16 de Abril de 2025
Divulgação preliminar da seleção	19 de Abril de 2025
Interposição de recursos até às 16h:00	22 de Abril de 2025
Divulgação do resultado final e convocação dos aprovados a partir das 18h:00	22 de Abril de 2025
Reunião com os Alfabetizadores aprovados	23 de Abril de 2025

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1** O extrato deste Edital será divulgado no endereço eletrônico do Diário Oficial da Prefeitura de Gurinhém, por meio do sítio eletrônico <https://www.gurinhem.pb.gov.br/>.

**17.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria Municipal de Educação, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.3** A Secretaria Municipal de Educação e o Gestor Local do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA**, não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos.

**17.4** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail: [emerson.eas.ea@gmail.com](mailto:emerson.eas.ea@gmail.com)

**17.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



**Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025**

- 17.6** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de adendo a este Edital.
- 17.7** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor Local do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA**.
- 17.8** Qualquer candidato ou cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo ou durante o desenvolvimento das atividades do projeto, poderá relatar, de forma anônima, os fatos no CANAL DE DENÚNCIAS da Secretaria Municipal de Educação [educa@gurinhem.pb.gov.br](mailto:educa@gurinhem.pb.gov.br), sendo garantido total sigilo ao denunciante.
- 17.9** Este Edital encontra-se, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gurinhem.pb.gov.br/>.

Gurinhém – PB, 15 de Abril de 2025.

---

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PARA POPULAÇÃO GERAL

LOCAL	TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
<b>1. ZONA URBANA</b> 1.1 Serafina Ribeiro Coutinho 1.2 Flaviano Ribeiro Coutinho 1.3 Madre Dantas	05
<b>2. ZONA RURAL</b> 2.1 Comunidade Boqueirão 2.2 Comunidade Uruçu 2.3 Comunidade Manecos	04



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, que tenho disponibilidade para atuar no **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, no período de 12 (doze) meses, com carga horária de **20 horas semanais**, conforme Edital nº \_\_\_\_\_.

Pavussu – PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018 – ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR(a) VOLUNTÁRIO(a) DE TURMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED): N ° I N S C R I C A O : \_ \_ \_ \_

Local que deseja atuar:	ZONA: Urbana	ZONA Rural
-------------------------	--------------	------------

DADOS PESSOAIS				
1. Nome Completo			SEXO: M	F
2. CPF		3. Data de Nascimento		
4. Naturalidade			UF	
5. RG	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	
6. Nome da Mãe				
7. Nome do Pai				
8. Endereço completo				
Rua _____ Nº _____ Bairro: _____ Município _____				
CEP: _____ Referência: _____				
9. Telefone fixo		10. Celular		
11. Email				
12. Escolaridade		13. Situação Ocupacional		
14. Estado Civil ( ) solteiro ( ) casado ( ) separado ( ) divorciado ( ) viúvo				
15. Informações Bancárias				
Nº da Agência Bradesco mais próxima		Cidade		

LOCALIZAÇÃO DA TURMA	Zona: Urbana	Rural
16. Qual o espaço definido para o funcionamento da Turma?		
( ) Casa ( ) Escola ( ) Associação ( ) Igreja ( ) Outro Qual?		
_____		



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018 – ANO XLVIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## 17. Endereço completo

Rua: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Horário de Funcionamento: \_\_\_\_\_

## 18. DIAS DE AULAS

Segunda-feira  Terça-feira  Quarta-feira  Quinta-feira  Sexta-feira   
Sábado  Domingo

OBSERVAÇÕES:

## 19. DOS ALUNOS PRÉ-CADASTRADOS, ALGUM POSSUI DEFICIÊNCIA AUDITIVA?

Sim  Não

## DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO

Declaro ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuar como Alfabetizadora(o) Voluntária(o) na Edição do Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes, por um período de 12 (doze) meses, como participar da Formação Inicial e da Formação Continuada, conforme estabelecido no Edital de Seleção Simplificada.

OBSERVAÇÕES:

- \* ANEXAR CÓPIAS DO RG E CPF A ESTA FICHA.
- \* O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS É OBRIGATÓRIO.

Gurinhém – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a) no ato da inscrição



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018 – ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIO(a) PARA A FUNÇÃO DE TRADUTOR(a) INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA TURMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED): N . I N S C R I C A O : \_ \_ \_

<b>Município que deseja atuar:</b>				<b>ZONA:</b> U <input type="checkbox"/> R <input type="checkbox"/>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>					
1. Nome Completo				<b>SEXO:</b> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
2. CPF		3. Data de Nascimento			
4. Naturalidade				<b>UF</b>	
5. RG	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão		
6. Nome da Mãe					
7. Nome do Pai					
8. Endereço completo Rua N°					
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____					
Referência: _____					
9. Telefone fixo			10. Celular		
11. Email					
12. Escolaridade			13. Situação Ocupacional		
14. Estado Civil ( ) solteiro ( ) casado ( ) separado ( ) divorciado ( ) viúvo					
15. Informações Bancárias					
N° da Agência do Bradesco mais próxima				Cidade	

#### DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO

Declaro ter disponibilidade de 12,5 horas semanais para atuar como voluntário enquanto Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em Turmas da Edição do Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes por um período de cinco meses, bem como participar da Formação Inicial e da Formação Continuada, conforme estabelecido no Edital de Seleção.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018 – ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## OBSERVAÇÕES:

- \* ANEXAR CÓPIAS DO RG E CPF A ESTA FICHA.
- \* O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS É OBRIGATÓRIO.

\* Pavussu – PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) Candidato (a) no ato da inscrição



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DE CANDIDATO(a) A ALFABETIZADOR(a) VOLUNTÁRIO(a) DE TURMAS E TRADUTORES - INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (GRE): \_\_\_\_\_

Município que deseja atuar:	ZONA: U <input type="checkbox"/> R <input type="checkbox"/>
-----------------------------	---

DADOS PESSOAIS		
1. Nome Completo:		
2. Data de Nascimento	3. RG	
4. CPF	5. Telefone fixo:	6. Celular:
7. Email:		

<b>POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> (Se sim, anexar laudo/atestado de comprovação)	<b>Se sim, qual?</b>
---	----------------------

FORMAÇÃO	
8. Ensino Médio Completo? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	9. Graduação em Pedagogia? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
10. Está cursando pedagogia e/ou outras licenciaturas? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Se sim, qual curso?
11. Concluiu Licenciatura em alguma outra área? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Se sim, qual curso?
12. Concluiu Curso de Especialização na área de Educação? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Se sim, qual curso?



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

13. Concluiu Mestrado? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Se sim, qual curso?
14. É professor da Rede Municipal, Estadual ou Federal? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Se sim, há quanto tempo?
15. Tem experiência no PBA e/ou outros Programas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Se sim, quanto tempo e quais etapas?
16. Possui Magistério? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Se sim, concluiu em qual ano?

## JUSTIFICATIVA DE INTENÇÃO À FUNÇÃO

O candidato inscrito para a seleção de Alfabetizador voluntário deverá escrever uma carta de intenção a mão, com a seguinte temática: **Motivações e lições aprendidas a partir da minha experiência de alfabetizador de jovens, adultos e idosos.** Esta redação servirá como justificativa para integrar a equipe do Brasil Alfabetizado Saldos Remanescentes 2024, no formato descrito abaixo:

- Depois escanear o texto e salvar no formato PDF para ser anexado.
- A justificativa deve ter, no mínimo, 10 (dez) linhas e máximo 20 (vinte) linhas.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, atesto a veracidade de todas as informações aqui prestadas.

Gurinhém – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



**Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025**

**Assinatura do(a) candidato(a) no ato da inscrição**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## ANEXO VI

### CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO.

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, na  
condição de aprovado e classificado no processo de seleção referente ao **EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2025 SEMED**  
**Gurinhém - PB**, poderá dedicar 20 horas semanais na função de \_\_\_\_\_ para o  
**PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.**

Gurinhém – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Dados da Chefia Imediata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018 – ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## ANEXO VII FORMULÁRIO DE CADASTRO – ALFABETIZANDO

### DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:

Sexo: M ( ) F ( ) CPF:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade UF:

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Mãe:

Nome do Pai

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) separado ( ) divorciado ( ) viúvo Situação ocupacional atual:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Raça: ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena

### ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua: \_\_\_\_\_ Nº

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

### OUTRAS INFORMACÕES

Necessidades Especiais: ( ) Não ( ) Sim QUAL?



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018 – ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

<b>Zona:</b> (        ) Urbana        (        ) Rural Frequentou escola? (        ) Sim (        ) Não
<b>Já frequentou o Brasil Alfabetizado?</b> (        ) Sim (        ) Não   Se sim, em quais anos? _____ _____ Utiliza óculos? (        ) sim (        ) Não
<b>Tem dificuldades de enxergar?</b> (        ) Sim (        ) Não   <b>Tem filhos?</b> (        ) Sim (        ) Não
Se sim, quantas mulheres? _____ Quantos homens? _____



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018– ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## SEGMENTO SOCIAL

---

( ) Membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família

( ) Agricultores familiares

( ) Pessoas atingidas pela hanseníase

( ) Agricultores assalariados ( ) Assentados

( ) População indígena, bilíngües, fronteiriças ou não

( ) Caiçaras

( ) Profissionais do sexo

( ) Catadores de material reciclado ( )

( ) Remanescentes de quilombos ( ) Ribeirinhos

Extrativista

( ) Idoso com mais de 60 anos, conforme estatuto do idoso

( ) Trabalhadores rurais temporários ( )

( ) Jovem de 15 a 29 anos não-alfabetizados

Trabalhadores das Indústrias

( ) Trabalhadores de pesca

( ) Jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas

( ) Trabalhadores libertados da situação de trabalho escravo pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), inscritos no cadastro do seguro desemprego

( ) Membros de família beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

( ) Pescadores artesanais

( ) Não pertence a nenhum dos segmentos citados

( ) Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)

Gurinhém – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura (legível) do(a)  
Alfabetizador(a) Responsável**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018 – ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025

## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Nome Social:	
Endereço:	
Cidade*:	Estado*:
Telefone (1):	Telefone (2):
E-mail:	

Motivo do Recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Gurinhém – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 018 – ANO XLVIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 15 de abril de 2025